ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 119/2025

Processo Número: **9035/2025** | Data do Protocolo: 26/03/2025 15:06:53

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390033003100340031003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requeiro que seja oficiada a Senhora Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas, Marília Marton, requisitando-lhe informações acerca dos fatos a seguir expostos.

Este Mandato tomou conhecimento da implementação de um novo, e único, modelo de atividade em todos os pólos do Programa Guri que, segundo os relatos, têm comprometido o funcionamento das atividades. Graças à redução da carga horária das pessoas educadoras e, em alguns casos, encerramento das atividades das unidades.

Assim, diante do exposto e no exercício de minha competência como cidadão e parlamentar eleito pelo Estado de São Paulo, requeiro as seguintes informações:

1 - Esta Secretaria tomou conhecimento dos fatos narrados no presente requerimento? Favor juntar documentação comprobatória.

2 - Caso a resposta à pergunta anterior seja positiva, quais as medidas adotadas para apuração dos fatos narrados? Favor juntar documentação comprobatória.

3 - Esta Secretaria monitora e possui dados da execução do Programa Guri? Favor juntar documentação comprobatória.

4 - Esta Secretaria participou da elaboração da nova grade do programa? Favor juntar documentação comprobatória.

5 -Caso a resposta à pergunta anterior seja positiva, quais os critérios adotados para elaboração da nova grade? Favor juntar documentação comprobatória.

6 - Esta Secretaria tem ciência da redução da carga horária das pessoas educadoras do programa? Favor juntar documentação comprobatória.

7 - Esta Secretaria tem ciência do fechamento de unidades que ofertam o programa? Favor juntar documentação comprobatória.

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200320036003400320034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8 - Caso a resposta à pergunta anterior seja positiva, quais os atos praticados para impedir a medida? Favor juntar documentação comprobatória.

JUSTIFICATIVA

Criado em 1995, o Programa Guri tem por objetivo promover a educação musical, artística e cultural de crianças e adolescentes, por meio de cursos regulares (iniciais e sequenciais), atividades extracurriculares, cursos livres presenciais e na modalidade EaD (como cursos modulares, iniciação musical para Adultos e luteria).

Referência na formação musical, atualmente gerido pela Santa Marcelina Cultura, o programa oferta, anualmente e de forma gratuita, mais de 100 (cem mil) vagas, nos mais de 500 (quinhentos) polos de ensino em todo o Estado de São Paulo. Assim, desde sua criação, já beneficiou mais de 1 milhão de crianças e adolescentes, além de suas famílias e comunidades.

Inicialmente, é importante salientar que a Constituição Federal estabelece como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, proporcionar os meios de acesso à cultura, nos termos do seu Art. 23, inciso V.

Por sua vez, a Constituição Estadual estabelece:

> **Artigo 262 -** O Poder Público incentivará a livre manifestação cultural mediante:
>
> **II -** desenvolvimento de intercâmbio cultural e artístico com os Municípios, **integração de programas culturais** e apoio à instalação de casas de cultura e de bibliotecas públicas;
>
> (…)
>
> **IV -** promoção do aperfeiçoamento e **valorização dos profissionais da cultura.**

Mais, a Resolução SC-60, de 27 dezembro de 1996, que criou o Programa Guri, tem como justificação a ampliação do universo de benefícios culturais a todos os segmentos da sociedade e a oferta do programa às crianças e adolescentes em vulnerabilidade econômica.

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200320036003400320034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Destarte, dentro das minhas prerrogativas enquanto parlamentar eleito deste Estado, solicito as informações.

Sala das Sessões, em 26 de março de 2025.

Guilherme Cortez

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200320036003400320034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3200320036003400320034003A005000

Assinado eletronicamente por **Guilherme Cortez** em **26/03/2025 14:47**
Checksum: **95FD37A928085C6CB2B23737C796B28B9893A53D5FF07402A0D62FB9064297DD**